



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40.172/2021

VALDIR BONATTO, Prefeito de Viamão/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de Instrutores de Bandas Fanfarras, Instrutores de Capoeira e Coordenador de Atividades Culturais para atuação na Secretaria Municipal da Educação, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 5.122 de 29 de outubro de 2021.

Para admissão imediata serão consideradas as vagas do quadro abaixo, com a possibilidade de contratar o número de vagas estipulada na Lei Municipal nº 5.122 de 29 de outubro de 2021.

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos/ Escolaridade Exigidos
Instrutor de Bandas Fanfarras	30	Ensino Médio Completo, Cursos na área pertinente ao cargo, experiência comprovada na função e/ou função similar.
Instrutor de Capoeira	10	Ensino Médio Completo, Cursos na área pertinente ao cargo, experiência comprovada na função e/ou função similar.
Coordenador de Atividades Culturais	01	Ensino Médio Completo, Cursos na área cultural, experiência comprovada na função e/ou função similar.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Viamão o direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

1.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Viamão (www.viamao.rs.gov.br/).

1.6. O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão imposta por quatro servidores designados pela portaria nº 1.647/ 2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Instrutor de Capoeira Ministrará aulas teóricas e práticas de Capoeira. Executar atividades qualificadas, demonstrando conhecimento e domínio em capoeira. Preparar material para uso nas aulas teóricas e práticas. Acompanhar e supervisionar as atividades de rotina, responsabilizando-se pela capacitação do aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem, utilizando-se sempre de critérios profissionais e éticos. Organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação do núcleo (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado à modalidade proposta. Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para as obras sociais. Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento da atividade no núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas. Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos. Participar de reuniões, entrevistas e elaboração de relatórios. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

2.2. Instrutor de Bandas de Fanfarras Organizar, planejar, coordenar e executar oficinas específicas de Banda de Fanfarras, despertando o potencial interpretativo dos alunos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

trabalhar de forma a desenvolver a formação cultural, artística musical, social e cívica dos jovens, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e o culto ao civismo, proporcionando uma melhor formação da juventude, desenvolver projetos integrados com demais áreas artísticas, bem como participar dos projetos e eventos desenvolvidos pela escola. Apresentar-se em datas cívicas e festivas municipais e nacionais desenvolvidas neste Município, no recebimento de autoridades estaduais e federais, em desfiles festivos, na abertura de jogos estudantis, intermunicipais, tardes e noites culturais, apresentações e feiras educacionais e outros eventos afins, Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento da atividade no núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas. Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos. Participar de reuniões, entrevistas e elaboração de relatórios. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

2.3. Coordenador de Atividades Culturais Organizar, coordenar os instrutores e oficinas específicas, acompanhar, planejar junto com os instrutores as oficinas, desenvolver projetos integrados com demais áreas artísticas, participar dos projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria de Educação. Executar atividades qualificadas, demonstrando conhecimento e domínio no meio artístico/cultural, desenvolver atividades de integração junto com os instrutores de capoeira e banda de fanfarra. Preparar material para uso nas aulas. Acompanhar e supervisionar as atividades de rotina, responsabilizando-se pela organização do projeto, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem, utilizando-se sempre de critérios profissionais e éticos. Organizar, juntamente com os instrutores do projeto, o processo de estruturação do núcleo (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado à modalidade proposta. Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Elaborar, coordenar e desenvolver com os instrutores eventos a serem apresentados à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comunidade. Motivar e aconselhar os instrutores e alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos. Participar de reuniões, entrevistas e elaboração de relatórios. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cargo	Vagas	C.H semanal	Requisitos Mínimos/ Escolaridade Exigidos	Remuneração	Valor Auxílio Transporte – Conforme comprovação de necessidade	Valor Auxílio Alimentação	Total
Instrutor de Bandas Fanfarras	30	20h	Ensino Médio Completo, Cursos na área pertinente ao cargo, experiência comprovada na função e/ou função similar.	R\$ 1.250,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 1.910,00
Instrutor de Capoeira	10	20h	Ensino Médio Completo, Cursos na área pertinente ao cargo, experiência comprovada na função e/ou função similar.	R\$ 1.250,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 1.910,00
Coordenador de Atividades Culturais	01	40h	Ensino Médio Completo, Cursos na área cultural, experiência comprovada na função e/ou função similar.	R\$ 2.700,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 3.360,00

3.1. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, conforme cronograma de atividades do GIP – Gabinete Integrado de Cuidados com as Pessoas, não ultrapassando a carga horária semanal do cargo.

3.2. A critério da Administração poderá ser convocado para cumprir aumento de carga horária.

3.3. A remuneração será acrescida quando de aumento de carga horária.

3.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

4.1.1. Site da Prefeitura Municipal de Viamão (www.viamao.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.2. No painel físico da Prefeitura, localizado Praça Tapir Rocha.

4.2. Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Viamão, (www.viamao.rs.gov.br)

4.3 O processo seletivo para contratação seguirá a seguinte ordem:

ETAPAS	DATAS
Divulgação do edital	23/11/2021
Período de Inscrição	29/11/2021 a 30/11/2021
Divulgação dos Inscritos	01/12/2021
Prazo para recurso referente as inscrições	01/12/2021 a 02/12/2021
Divulgação dos resultados dos recursos	06/12/2021
Divulgação dos Classificados	06/12/2021
Prazo para recurso referente a classificação	06/12/2021 a 07/12/2021
Divulgação dos resultados dos recursos	09/12/2021
Divulgação dos Convocados para a fase de entrevistas	09/12/2021
Período de Entrevistas	13/12/2021 a 14/12/2021
Resultado Final	15/12/2021

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições será nos dias 29 e 30/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 13h 30min às 16h 30min na Secretaria Municipal de Educação de Viamão, no Endereço: Calçada Tapir Rocha, 049 – Centro – Viamão – RS

5.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá:

5.2.1 Entregar o formulário de inscrição (anexo 01 e 02 do edital) presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 e 30/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 13h 30min às 16h 30min

5.2.2. Entregar o currículo pessoal com foto 3x4;

5.2.3. Entregar a documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, experiência profissional e títulos conforme item 7, juntamente com o formulário de inscrição;

5.2.4. Entregar o comprovante de residência ou comprovante de trabalho atual no município de Viamão emitido em até 60 dias (água, luz ou telefone fixo). Em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração a próprio punho do titular do comprovante de residência, de que reside no local.

5.2.5. Alvará de folha corrida atualizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.3. O candidato só poderá se inscrever para uma vaga. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga, será desclassificado.
- 5.4. A validação da inscrição deverá atender obrigatoriamente o item 5.
- 5.5. A entrega dos documentos poderá ser realizada pessoalmente, com a apresentação de documento de identificação original, ou por procuração devidamente assinada e acompanhada do documento de identificação original do candidato, conforme orientações contidas no item 5.2, no período compreendido nos dias 29 e 30/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação de Viamão,
- 5.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 5.7. O Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.
- 5.8. Todos os documentos referentes à comprovação dos requisitos mínimos, experiência profissional e títulos, conforme item 7, deverão ser entregues no local e período estabelecido no item 5.1
- 5.9. Os documentos deverão ser entregues em envelope A4, **lacrado**, contendo cópias simples, acompanhadas do formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado com a indicação do cargo para a qual o candidato pretende se inscrever e o currículo pessoal. Caso o envelope não esteja **lacrado**, será invalidada a inscrição.
- 5.10. No ato da entrega da documentação será assinado o comprovante de recebimento da inscrição.
- 5.11. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos no ato da entrega, sendo de responsabilidade do candidato a definição destes.
- 5.12. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas.
- 5.13. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela Internet com assinatura eletrônica, se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições efetuadas de acordo com o item 5 serão homologadas pela Secretaria Municipal de Educação, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Viamão, (www.viamao.rs.gov.br)
- 6.2. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, nos termos do item 11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e a conseqüente eliminação do candidato do processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção dar-se-á por meio da comprovação dos requisitos mínimos e escolaridade exigidas, comprovação de residência em Viamão e comprovação de experiência profissional, titulação, análise do currículo e entrevista.

7.2. A experiência profissional deve ser comprovada através de um dos seguintes documentos, sendo considerada a experiência até a data de publicação deste Edital:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do seu empregador (contrato de trabalho da CTPS) no emprego e área de inscrição do candidato (com a data de início e fim, quando assim estabelecido);

b) No caso de servidor público, o Registro Profissional Estatutário de tempo de serviço deverá ser comprovado por apresentação de Portarias, Decretos ou atos de Nomeação, posse ou exoneração, ou Certidão expedida pelo órgão contratante, contempladas as condições de especificação do emprego e área de atuação;

c) Contrato remunerado de prestação de serviços de pessoa física celebrado com empregador pessoa jurídica.

d) Atestados emitidos por entidades, empresas, órgãos governamentais, pessoa jurídica ou declaração emitida pelo empregador.

7.3. Caso na CTPS não conste a função e área, conforme determina este Edital, deverá ser acrescentada declaração emitida pelo empregador, que informe as atividades realizadas pelo candidato, bem como o emprego e área de atuação:

7.5. Será anunciado nos meios eletrônicos a listagem das pessoas que serão convocadas para a etapa de entrevistas, com data, local e horário da entrevista.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A pontuação total de cada candidato para fins de classificação será resultante da soma de pontos obtidos, conforme tabela abaixo:

8.1.1. Para os cargos de nível médio:

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
---------------	--------------------	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Experiência profissional no exercício do cargo e ou na área da educação.	05 pontos a cada ano (12 meses completo)	Máximo 30 pontos
Análise de Currículo		Máximo de 20 pontos
Participação em cursos, treinamentos, seminários, capacitação, certificados.	05 pontos a cada 60 horas.	Máximo 30 pontos

8.1.2. Os candidatos com pontuação acima de 50 pontos, serão convocados para a fase de entrevistas:

Entrevista	-	Máximo de 20 pontos
------------	---	----------------------------

8.2. Os requisitos mínimos para o cargo, conforme os exigidos no edital, não serão válidos como pontuação para a classificação do candidato;

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico oficial do Município de Viamão, (www.viamao.rs.gov.br), após análise dos currículos e títulos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Caso haja empate entre os candidatos até o número de vagas ofertadas pelo edital do processo seletivo, os critérios de desempate serão:

10.1.1 maior tempo de experiência comprovada;

10.1.2 maior média na avaliação curricular;

10.1.3 permanecendo o empate, a opção será pelo candidato de maior idade.

11 DOS RECURSOS

11.1. É cabível recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, através do protocolo geral na Secretaria de Administração, no prazo de 48 horas com decisão final que deverá ser motivada no prazo de 24 horas.

11.2. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

11.3. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Educação, que determinará a publicação do resultado final com a lista dos candidatos aprovados por ordem de classificação no endereço eletrônico oficial do Município de Viamão, (www.viamao.rs.gov.br)

13. LISTA DE CHAMADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. Serão chamados para o Contrato temporário através desse processo simplificado, o número de profissionais de acordo com o quadro de vagas desse edital, com a possibilidade de contratar o número de profissionais por função conforme a Lei Municipal nº 5.122/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos básicos para a admissão na função temporária:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d) atender as condições prescritas para a função;
- e) Idade mínima de 18 anos;

14.2. A contratação temporária do servidor efetivo, será possível quando os vínculos decorrentes do cargo efetivo e da função temporária se enquadrem numa das hipóteses constitucionais de acumulação de cargos públicos;

14.3. A Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos classificados por meio de edital, com o objetivo de verificar os requisitos básicos para a investidura na função e firmar o Termo de Aceitação para Admissão Temporária.

14.4. O candidato deverá entregar os documentos solicitados abaixo, conforme calendário divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Viamão.

14.5. No ato da assinatura do Termo de Aceitação para Admissão Temporária, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) RG – Cédula de Identidade cópia;
- b) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino) cópia;
- c) Título de eleitor, com comprovantes de voto da última eleição (2020) ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>), não serão aceitas justificativas;
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física cópia;
- e) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Pode ser o cartão do cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Cópia simples acompanhada do original dos comprovantes de escolaridade e de títulos, conforme exigências do edital;

g) Atestado admissional (ficando por conta do candidato selecionado);

h) Comprovante de residência ou comprovante de trabalho atual no município de Viamão, emitido em até 60 dias (água, luz, telefone e internet). Em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração a próprio punho do titular do comprovante de residência, de que reside no local, com cópia simples do documento de identificação do titular do comprovante de endereço.

14.6. O comprovante de residência deverá ser obrigatoriamente conta de luz, água, telefone ou internet, em nome próprio, de cônjuge ou companheiro (a). No caso de cônjuge ou companheiro (a) deverá ser apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável.

14.7. Para a assinatura do Termo de Aceitação de Admissão por tempo determinado, o candidato deverá ter realizado e estar apto no exame admissional / médico.

14.9. A contratação se dará por até 12 meses.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório ou classificação dos(as) candidatos (as), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails.

16.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidas pela comissão designada.

Viamão, 23 de novembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data de Recebimento:
Nome do Candidato:
Cargo:
Recebido por:

Assinatura do Candidato

Recebido por:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data de Recebimento:
Nome do Candidato:
Cargo:
Recebido por:

Assinatura do Candidato

Recebido por: